

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025-
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2903/2026 APENSO AO PROC. ADM Nº
1334/2025**

**1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E
MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA SF ENGENHARIA EXECUTORES E
CONSULTORES LTDA, CNPJ. nº 69.391.274/0001-55.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E MOBILIDADE URBANA**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Peres da Silva Filho, Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana, CPF. Nº 755.788.833-20, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA**, CNPJ. nº 69.391.274/0001-55, localizada na Rua Renato Viana nº 110/A – Bairro Ivar Saldanha – CEP: 65.036-000 – São Luís/MA, neste ato representado por Pedro Sereno Moreira Scriviner, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente na Rua Rocha Pombo, nº 82 – Bairro Vila Passos, CEP: 65.025-720 – São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 178/2025, que tem por finalidade a execução da obra de Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial dos prédios públicos no município de Chapadinho/MA, conforme especificações constantes no Contrato originário e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo encontra respaldo no artigo 107 da **Lei nº 14.133/2021**, sendo necessária para a conclusão do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 178/2025 por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **05/06/2026**, com término previsto para **05/06/2027**.
4.2. Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais originalmente pactuadas, inclusive aquelas relativas às responsabilidades das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro - Chapadinho/MA
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58

02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana;
04.122.0002.2154.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 178/2025 – Concorrência nº 014/2025, que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de **05/06/2026**, sendo parte integrante e complementar do Contrato originário.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Chapadinhã – MA, 05 de Junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA

Raimundo Peres Da Silva Filho

Contratante

SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA

Pedro Sereno Moreira Scriviner

Contratada